



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

ESTUDOS PRELIMINARES

SERVIÇOS DE BUFFET



TJPA PRO202300898V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração do Poder Judiciário (biênio 2023-2025) está focada na estratégia de gestão voltada para resultados, com a implementação de ações que alcancem a melhoria dos indicadores Clima Organizacional, Metas Nacionais e Justiça em Números.

Existe uma demanda anual de solenidades no Tribunal de Justiça do Estado do Pará que, inclusive as de natureza eventual, denotam a necessidade de disponibilizar serviços de buffet aptos a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

A contratação é necessária, pois o Tribunal de Justiça não possui serviços especializados na área de gastronomia e, muito menos, utensílios adequados, para atender essa demanda de buffet, que compreende Hidratação, Lanches, Coffe Break, Café da Manhã, Brunch, Almoço/Jantar (internos e externo) e coquetel, comuns nos eventos internos e externos, que têm a participação efetiva de magistrados, servidores e autoridades de outros poderes.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente demanda está contemplada no Plano Anual de Contratação DECOM2A23 do Departamento de Comunicação e alinhada ao Planejamento Estratégico 2023, com início da contratação prevista para o segundo semestre de 2023. *Macro desafios: Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade.*

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos gerais da demanda

Os eventos institucionais realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará exigem procedimentos e providências que sejam compatíveis com o caráter de cada acontecimento. Para tanto torna-se necessária a contratação dos serviços de buffet, com qualidade, quantidade e apresentação adequadas.

São exigências para a contratação:

- A empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado e uniformizado; louças, talheres, réchauds, travessas, guardanapos, mesas, toalhas e demais equipamentos necessários sempre de boa apresentação e em perfeito estado e, dentre outros requisitos a serem detalhados no corpo e nos anexos do Termo de Referência;
- Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo Licitatório;
- Atendimento das necessidades do TJPA em outros espaços da região metropolitana de Belém, tais como Fóruns e/ou outros espaços locados. Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
 COORDENADORIA DE CERIMONIAL

- direcionados a um público inferior a 20 pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 24 horas da realização do evento;
- d. Responsabilidade da empresa sobre o serviço prestado, arcando com o prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
 - e. Possuir pessoal especializado nas áreas de gastronômica e nutrição, além de cozinheiros, garçons, e demais funcionários necessários para a boa execução do serviço, todos devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e/ou sindicatos. A empresa, quando solicitada, deve apresentar outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;
 - f. Transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
 - g. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Tribunal de Justiça;
 - h. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
 - i. Identificação de todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de propriedade da empresa, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça;
 - j. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do TJPA ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.

De acordo com as necessidades do objeto a ser licitado, a empresa que vier a ser contratada disponibilizará os produtos e serviços licitados com alta qualidade, assim como observar os outros requisitos detalhados no corpo e nos anexos do Termo de Referência, observando, ainda, a execução fiel dos serviços nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constante no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório.

3.2. Estimativa das quantidades

O quantitativo indicado é resultado de um levantamento das diversas ações já realizadas por esta Corte, inclusive os eventos institucionais, e é compatível com o caráter de cada acontecimento, com correspondência em qualidade, apresentação e ambientação e adequados à Ata de Registro de Preço - ARP 28/2022 e contratações diretas correlatas.

Item Nº	TIPO DE SERVIÇO	QTD. ESTIMADA DE EVENTOS	MÉDIA DE PESSOAS	QTD. TOTAL
1	Hidratação Tipo A	10	60	600
2	Hidratação Tipo B	10	60	600
3	Hidratação Tipo C	10	60	600
4	Lanche Tipo A	03	50	150
5	Lanche Tipo B	03	60	180
6	Lanche Tipo C	03	60	180
7	Coffe Break Tipo A	02	200	400
8	Coffe Break Tipo B	02	200	400
9	Coffe Break Tipo C	04	100	400





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
 COORDENADORIA DE CERIMONIAL

10	Café da Manhã Tipo A	03	70	210
11	Café da Manhã Tipo B	03	60	180
12	Brunch Tipo A	01	100	100
13	Brunch Tipo B	01	100	100
14	Almoço e Jantar Tipo A	03	10	30
15	Almoço e Jantar Tipo B	03	10	30
16	Almoço e Jantar Tipo C	03	10	30
17	Almoço Externo	03	10	30
18	Jantar Externo	03	10	30
19	COQUETEL Tipo A	03	50	150
20	COQUETEL Tipo B	03	50	150
21	COQUETEL Tipo C	03	50	150
	Total			4700

3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares.

Para a contratação pretendida foram analisadas as opções disponíveis no mercado e processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

No mercado da região metropolitana de Belém encontram-se vários tipos de empresas que prestam serviços de buffet e atuam em diversos seguimento de eventos, a exemplo da MS EVENTOS, BUSINESS, MONCHIC e AS MULATAS, entre outras.

3.4. Contratações públicas similares

Da análise de contratações de outros órgãos, verificam-se aspectos similares dos atendimentos dos serviços de buffet do poder Judiciário Estadual em cerimônias protocolares e não protocolares, tais como os eventos realizados pela Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará e a do Ministério Público Estadual **que atendem** as inaugurações de novas estruturas, posses de novos promotores, secretários, lançamentos de projetos e ações, audiências públicas, recepções de autoridades nacionais e internacionais.

Segue abaixo quadro de contratações de serviços de buffet dos órgãos acima relacionados, tendo como fonte <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO	ÓRGÃO	Serviço	Valor/Und	Quantidade	VALOR
10/2018	Casa Civil da Governadoria do Estado	Coquetel Ano	52,50	3.000	157.500,00



TJPA PRO202300898V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
 COORDENADORIA DE CERIMONIAL

60/2018	Ministério Público do Estado	Coquetel Um evento	23,99	50	1.199,50
---------	------------------------------	--------------------	-------	----	----------

3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

As Atas de Registros de Preços anteriores, ARP Nº 02/2017, ARP Nº 018/2018 e a ARP Nº 28/2022 atenderam as necessidades dos eventos institucionais alterando apenas itens e quantitativos de buffet.

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Com o término de vigência da Ata de Registro de Preço Nº 028/2022/TJPA, torna-se necessário a realização de outro certame licitatório, visando à regularização dos serviços de buffet para o período de 12 meses no período de 2023 a 2024.

Dentre as formas de contratação vislumbra-se:

- O **Sistema Registro de Preços** com vigência para 12 meses, afigura-se como a solução mais viável e eficiente pois garante a manutenção de preços por um longo período e permite ao TJPA realizar os serviços de acordo com suas necessidades, não gerando assim a disponibilização de elevados recursos financeiros de uma única vez;
- As outras formas de contratação que não a de SRP, não apresentam soluções mais factíveis e menores custos, considerando a natureza das demandas a serem atendidas e sua variedade, a considerar a urgência em alguns casos. Além disso, não é possível determinar, com antecedência, a quantidade de eventos.

Com base nessas premissas, aponta-se como solução economicamente viável para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a realização de um Processo Licitatório visando a formação de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades desta Corte, pelo período de 12 meses.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Os eventos realizados nas dependências dos prédios do Poder Judiciário se adequam às instalações já existentes, sendo a maioria realizados no Auditório Desembargador Agnano Monteiro Lopes (Fórum Cível), Auditório Desembargador Wilson Marques (Fórum Criminal), Anexo I do TJPA - Auditório Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Salão Nobre (TJPA) e Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares (TJPA), não havendo necessidade de modificação estrutural, ocorrendo apenas deslocamentos de móveis e equipamentos.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
 COORDENADORIA DE CERIMONIAL

4. O valor estimado a partir da análise das soluções disponíveis no mercado.

a) Empresa: SOLUCTION Logística e Eventos
 CNPJ:12.941.636/0001-17

b) Empresa: CN Produções e Eventos
 CNPJ 97.551.177/0001-18

c) Empresa: M.C XERFAN RECEPÇÕES
 CNPJ 05.332.940/0001-00

Item	Qtd	SOLUCTION Logística e Eventos	CN Produções e Eventos	M.C XERFAN RECEPÇÕES	Média
		Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Total		R\$ 314.510,00	R\$ 313.610,00	R\$ 274.420,00	R\$ 300.847,67

O valor estimado acima informado foi levantado/fornecido por contato telefônico e envio de e-mail. O preço referencial da contratação será calculado pelo Setor de Cotação de Preços deste Tribunal de Justiça.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Como estratégia de contratação sugere-se a adoção do Sistema de Registro de preços descrita e justificada no item 3.6. deste Estudo Preliminar “Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização”.

5.1. A justificativa da forma da contratação, principalmente se a solução escolhida compreender o uso do Sistema de Registro de Preços;

A prestação de serviços de buffet para atender os eventos internos e externos promovidos pelo TJPA, o que implicaria em contratações frequentes e, em razão da natureza do objeto, não podendo precisar o quantitativo de eventos, assim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços nas hipóteses I e IV do artigo 4º do Decreto nº. 991/2020, in verbis:

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração.

Para o atendimento da demanda, e considerando suas peculiaridades, elegeu-se a forma de contratação de Registro de Preços, tendo em vista o



TJPA PRO 2023 00898 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

alcance de maior vantajosidade e economicidade e ter múltiplas opções para que o serviço possa se moldar aos mais variados tipos de eventos, como também dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas da execução dos mesmos.

5.2. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Hidratação, Lanches, Coffe Break, Café da Manhã, Brunch, Almoço/jantar (internos e externo) e coquetel, sempre com boa apresentação, dentre outros requisitos a serem detalhados no corpo e nos anexos do Termo de Referência.

5.3. Natureza do objeto

Trata-se de contratação de serviço comum de natureza não continuada com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.4. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

O parcelamento do objeto da contratação é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, porém, para o alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo agrupamento dos itens em lote, separando-os por natureza de produto, sem perda de economia de escala, para dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento da ARP, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

5.5. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

A fonte de recurso orçamentário conforme o plano de contratação de 2023 é "118", programa: 1417 – Atuação Judicial e a ação para atendimento da demanda é "8724/Participação em Eventos Institucionais".

Item de despesa: 2142 – Realização de eventos Buffet;

Dotação: 230-2 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário;

Programa de Trabalho: 04.102.02.128.1417.8724 - Participação em eventos institucionais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: 0118 - REC.PROP.DO FUNDO DE REAPARELH.DO JUDICIARIO;

Rubrica Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.6. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses

5.7. Dos prazos

5.7.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

15 dias, após à emissão da Nota de Empenho.

5.7.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O prazo da garantia será estipulado conforme a urgência da demanda, devendo ser o suficiente para a solução do problema de forma a não prejudicar a realização do evento.

6. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação ou a Adesão de Ata Registro de Preços de outro Órgão, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva.

6.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Não se aplica em razão da natureza do serviço prestado.

7. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Preliminares, tem-se que o presente planejamento está de acordo com as necessidades operacionais e estratégicas do Órgão, atendendo adequadamente à demanda formulada, com custos previstos e compatíveis com o alcance da economicidade pretendida, pelo que se declara a viabilidade da Contratação.

Belém, 26 de maio de 2023.

Integrante Demandante
NADIME SASSIM DAHÁS (mat. 13941-6);

Integrante Técnico
KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARÃES (mat. 112267);

Integrante Administrativo
LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES MATRÍCULA (mat. 6499-8).

